



LEI ORDINÁRIA Nº 45

de 13 de novembro de 1954

Fixa o número de oito Escolas Municipais, para funcionar no Município, em 1955.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica fixado o número de 8 (oito) Escolas Municipais, a funcionar dispersas pelo interior do Município, no decorrer do ano de 1955.*

Art. 2º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Orçamento para o ano vindouro, ser elaborado de modo a dar execução a presente lei.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 13 de novembro de 1954.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 45/1954 - 13 de novembro de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em